

## **APÊNDICE D – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este documento rege as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Letras Português - Licenciatura a Distância da Universidade Federal do Pampa.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o segmento de gestão acadêmica com atribuições consultivas, propositivas, deliberativas e de assessoria sobre matérias de natureza acadêmica, responsável pela elaboração, implementação e atualização contínua do PPC de Graduação em Letras Português - Licenciatura a Distância da Universidade Federal do Pampa.

Art. 3º Este documento foi elaborado em conformidade com a:

- a) Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES);
- b) Resolução Nº 97, de 19 de março de 2015, da Universidade Federal do Pampa;
- c) Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e que instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).
- d) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 4º São atribuições do NDE do Curso de Letras Português - Licenciatura a Distância da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA:

- I. elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar periodicamente o PPC de Letras Português - Licenciatura a Distância,
- II. propor procedimentos e critérios para a avaliação docente, discente e autoavaliação do Curso, prevendo as formas de divulgação dos seus resultados e o planejamento das ações de melhoria;
- III. conduzir os processos de reestruturação curricular, de modo que os componentes do curso estejam em coerência com as especificações inerentes a BNCC e as da Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso;
- IV. promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pela legislação para os cursos de licenciaturas e o PPC;
- V. identificar e sugerir estratégias de incentivo ao desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão, articuladas com demandas das licenciaturas, com as do mundo do trabalho, a realidade de inserção do curso, sintonizadas com as políticas das áreas da Língua Portuguesa, da Literatura e da Educação Digital;
- VI. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;
- VII. elaborar e propor projetos de combate à evasão e acompanhamento pedagógico dos discentes do Curso;
- VIII. realizar levantamento bibliográfico permanente sobre as leis e a políticas educacionais para a Educação a Distância no Brasil

Parágrafo único. As proposições do NDE são submetidas à apreciação e ciência da Comissão do Curso de Letras Português - Licenciatura a Distância.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 5º O NDE é composto por um mínimo de 05 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do Curso, atendidos os seguintes critérios:

- I. ser indicado pela Comissão de Curso;
- II. ter, ao menos, 60% (sessenta por cento) de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;

- III. ter, ao menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros em regime de trabalho de tempo integral.

§ 1º O NDE será constituído por:

- I. coordenador do Curso;
- II. coordenador substituto do Curso;
- III. um mínimo de mais 3 membros indicados pela Comissão de Curso, assegurando a representatividade de todas as áreas do curso (Língua Portuguesa, Literatura, Linguística, Educação Digital e Formação Pedagógica), sempre que for possível.

§ 2º O NDE deve ter um Presidente e um Secretário indicados pelos demais integrantes do NDE, para um mandato de 03 (três) anos, com a possibilidade de renovação.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NDE

Art. 6º Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões;
- b) representar o NDE junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da Unipampa;
- c) encaminhar as propostas do NDE à Comissão de Curso, sempre que for necessário.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º Compete ao Secretário do NDE:

- a) redigir as atas das reuniões;
- b) auxiliar nas tarefas administrativas da Presidência;
- c) cooperar na organização das pautas e do mapeamento das demandas da Comissão de Curso.

## CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões podem acontecer via calendário prévio (reuniões ordinárias/ a cada dois meses) e possíveis reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Parágrafo único. O NDE se reunirá quando convidado ou convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 9º As decisões do NDE deverão ser anunciadas na Comissão do Curso Ampliada, com base no número de presentes, em cada reunião ordinária.

Art. 10 Após cada reunião, o secretário ficará encarregado de lavrar a ata, que será lida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo presidente e secretário e publicizada no site do curso.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O presente Regimento entra em vigor após aprovação deste PPC e qualquer alteração posterior será aprovada pelo NDE do Curso de Letras Português - Licenciatura a Distância da Unipampa.